



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



186595552025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000389/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

24/02/2025 16:13:33

INTERESSADO

GABINETE DO VEREADOR LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 09/2025

**" DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALEDÁRIO ESPORTIVO ANUAL DO MUNICIPIO DE
CONCEIÇÃO DA BARRA/ES"
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Protocolo Nº 389/2025

Em, 24/02/2025

Arthur Mendes de Souza
Responsável

Projeto de Lei 09 /2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O projeto tem como objetivo a criação de um calendário esportivo anual no município de Conceição da Barra/ES, e a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal incentivar juntos as entidades, instituição ou clubes amadores ou não a práticas esportivas anual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a elaborar um calendário esportivo anual para o município.

Art. 3º- A elaboração do calendário esportivo anual, com as datas das diversas competições esportiva das modalidades praticadas no município, ficara a cargo do Poder Executivo, através do órgão competente, junto com representantes de entidades, instituição e clubes amadores ou não, que serão convocados para esse fim.

Art. 4º- O referido calendário será elaborado anualmente entre os meses de novembro e dezembro, para o ano seguinte, devendo ser publicado nas mídias sociais ou setor responsável para divulgação de eventos do Poder Executivo Municipal, no mês de janeiro ano subsequente ao ano de elaboração do calendário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25



Art. 5º- Cabe ao Poder Executivo Municipal, colocar a disposição das entidades, instituição clubes amadores ou não as unidades esportivas do município para a prática do desporto, sempre respeitando o calendário esportivo a que se refere as competições.

Art.6º- O Poder Público Municipal subsidiar apenas as competições de interesses Público coletivo.

Art. 7º- Não caberá o Poder Público Municipal subsidiar entidades, clubes ou instituições privadas, salvo competições ou campeonatos promovidos por estes e que sejam de interesse coletivo e que haja verba para tal fim, respeitando sempre o orçamento Municipal.

Art.8º- As competições estudantis Municipal, também deveram ser incluídas no calendário esportivo Municipal.

Art.9º- As despesas para execução dos eventos esportivos se darão conforme dotação orçamentaria e recursos disponível para a execução.

Art.10º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até 90 (noventa)dias.

Art.11º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE- PSB

VEREADOR

CONCEIÇÃO DA BARRA-ES 24 de Fevereiro 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25



JUSTIFICATIVA

O calendário Esportivo anual é uma ferramenta de extrema importância para a organização e planejamento tanto para o município, quanto para as equipes, dirigentes, professores e atletas. Através dele pode ser apresentar detalhe de tudo que será realizado durante o ano, permitindo a programação com as datas das competições envolvendo todas as modalidades esportiva praticadas no município e todo o público, como crianças, adolescentes, jovens, adultos e veteranos, inclusive ampliando os eventos com características regionais, estaduais, possibilitando o fomento ao turismo e geração de emprego e renda na cidade.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres Vereador(A)s para aprovação do presente Projeto de Lei.

Leandro Paranaguá Albuquerque

LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE- PSB

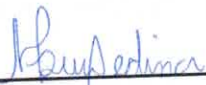
VEREADOR

CONCEIÇÃO DA BARRA-ES 24 de Fevereiro 2025

CERTIDÃO

**Certifico que nesta data atuei. ASSUNTO: PROJETO DE LEI 09/2025
" DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALEDÁRIO ESPORTIVO ANUAL DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES"
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
contendo 03 (três) laudas. Prot Nº 389/2025**

Conceição da Barra-ES, 24 de fevereiro 2025

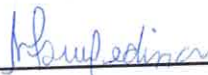


MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista

REMESSA

**Nesta data faço remessa dos presentes autos a
Secretaria Legislativa desta Casa de Leis.**



MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista

